



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
*administracao@salvadorsdasmissoes.rs.gov.br*

---

**PORTARIA 070/2019.**

**RATIFICA A PORTARIA 084, DE 06 DE MARÇO DE 2017, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões (RS), no uso de suas atribuições legais RATIFICA a **Portaria 084, de 06 de março de 2017**, que concede aposentadoria por tempo de contribuição, para fazer constar que: *“de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, CONCEDE, a pedido (protocolo nº 096/SecAdm, de 01 de março de 2017) APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DILCE AMÉLIA SAUER**, matrícula 076, cargo de professora, nível 04 (quatro), classe E, estatutário, regime horário de 22 (vinte e duas) horas semanais, nos termos dos artigos 11, 16, 20 e 22 da Lei 52/1994, com proventos integrais calculados com base na última remuneração e com paridade, a teor do artigo 27, da Lei Municipal nº 492/2005, no valor total de R\$ 4.240,24 (Quatro mil com duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), composta das vantagens de adicional por tempo de serviço de 40% (quarenta por cento), relativa a 08 (oito) triênios, conforme artigo 82 da Lei Municipal nº 72/94, parcelas incorporadas conforme permissivo no art. 53 da Lei Municipal nº 492/2005, a ser custada pelo RPPS/FAPS”.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões (RS), 25 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

QUILIANO RAUBER

**Vice Prefeito em Exercício**